DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 987, DE 22 DE MARÇO 2023.

"Dispõe sobre a ampliação de vagas do cargo de PEB I – Educação Física, PEB I – Arte e Psicopedagogo".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam ampliadas em 03 (três) vagas o cargo de PEB I – Educação Física, 03 (três) vagas o cargo de PEB I – Arte e 01 (um) cargo de Psicopedagogo de provimento efetivo, já existente no anexo de emprego, as quais passam a integrar o quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Guareí, cujo valor de escala está contido na tabela de salário, estatuída nas Leis vigentes.

Artigo 2º - As vagas ampliadas através da presente Lei serão regidas pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e no que couber na legislação municipal, devendo a jornada de trabalho constar em edital de concurso público.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guareí, 22 de março de 2023..

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal
Publicado no mural do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....

Outros Atos

Ofício Especial

Guareí (SP), 27 de março de 2023.

Senhora Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste indicar, a partir desta data, o representante municipal de Ente Federado do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-Fundeb o Sr. *FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA*, Secretário Municipal de Educação, CPF n°. 367.411.558-13, email fernando.olivercol@gmail.com, nomeado pela Portaria Municipal n° 16, de 01 de fevereiro de 2021.

No ensejo reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Fernanda Pacobahyba

Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE

.....